



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - FONE/FAX: (37) 3426-2087 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2.003

Altera a Resolução nº 19, de 19 de novembro de 1.997.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes, aprova e a Mesa Diretora, promulga a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O art. 38 da Resolução nº 19/97, passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 38 – Tribuna Popular é o espaço destinado a entidades representativas da sociedade, bem como qualquer cidadão para se manifestarem sobre qualquer assunto de interesse público.”

Art. 2º - Os § 1º, 3º e 6º do art. 39 da Resolução nº 19/97, passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 39 -

§ 1º - A solicitação de que trata este artigo obedecerá a seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - FONE/FAX: (37) 3426-2087 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

I - protocolizada na Secretaria da Câmara, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da sessão para qual se requer o uso da Tribuna Popular, nela constando, obrigatoriamente, o assunto a ser tratado, admitindo-se apenas uma por sessão.

II – durante as reuniões, admitindo-se apenas para serem tratados assuntos constantes da pauta da reunião, limitando-se a 02 (dois) oradores, pelo prazo de 05 (cinco) minutos para cada discurso.

§ 3º - Poderão fazer uso da Tribuna Popular representantes de movimentos organizados da sociedade, de entidades sindicais, de instituições ou órgãos oficiais, agentes políticos no exercício de mandatos, bem como qualquer cidadão.

§ 6º - Será cassada a palavra do orador que faltar com respeito aos Vereadores ou autoridades constituídas, bem como àquele que desviar-se do assunto para o qual se inscreveu ou para o qual foi concedida a palavra nos termos do inciso II, do § 1º, deste artigo.

Art. 3º - Revoga-se o § 2º, do art. 39, da Resolução nº 19/97, renumerando-se os §§ 3º, 4º, 5º, 6º e 7º, do mesmo artigo, para §§ 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, respectivamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - FONE/FAX: (37) 3426-2087 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2.003

Jair Fernandes da Silva

Paulo Ferreira do Carvalho
PRESIDENTE
Lourival Nunes Nogueira
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"
SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"
FONE: (37) 3426-2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 290 - CENTRO - FAX: 3426-2209 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Resolução visa proporcionar ao Cidadão Camposaltense maior participação nas Sessões Ordinárias, na tentativa de integrar os mesmos nas decisões desta Casa, pois o que se vê, talvez pelo horário, é que um número muito pequeno da comunidade participa e se interage nos assuntos pertinentes ao Município, principalmente nas questões sociais.

Não podemos esquecer que todo o poder emana do povo e para o povo, e nós os Edis somos apenas o seu representante local.

Esperando que esta Casa Legislativa, apóie esta iniciativa, colocamos sob a apreciação este projeto.

Itagina Ribeiro Vilas Boas
Vereadora

Itamar Roberto da Silveira
Vereador

R. V. Vilas Boas
Jose Umberto de Bragança Santos

Vereador

F. Santos
F. Santos

P. Almeida
Paulo Cézar de Almeida
Vereador

P. Carvalho
Paulo Ferreira de Carvalho
Vereador